

§ 2º A área remanescente com, no mínimo, 276.673,96 m², de propriedade da donatária, destinar-se-á à implantação do seu empreendimento.

§ 3º A donatária deverá promover a lavratura das escrituras públicas e o respectivo registro.

**Art. 2º** Passa o artigo 4º da Lei Municipal nº 12.976, de 13 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** As obras para implantação da empresa, cujo projeto prevê aproximadamente 20.000,00m² de área construída, além de pavimentação, área de estacionamento, pátio de manobras, áreas de circulação, considerando ainda áreas verdes e áreas permeáveis, deverão ser iniciadas em até 18 (dezoito) meses e finalizadas em 240 (duzentos e quarenta) meses, contados da data de emissão do alvará de construção, sob pena de reversão do imóvel ao domínio do Município de Londrina, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem direito a qualquer retenção.

**Art. 3º** Passa o inciso III do artigo 5º da Lei Municipal nº 12.976, de 13 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 5º (...)**

**I – (...)**

**II – (...)**

**III –** a Donatária deverá atingir, no mínimo, 250 empregos, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da emissão do alvará de funcionamento da empresa.

**Art. 4º** Passa o artigo 15 da Lei Municipal nº 12.976, de 13 de dezembro de 2019, a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 15.** Fica sob a responsabilidade da Donatária a execução das obras e serviços de infraestrutura necessários para a implantação da empresa, compreendendo a execução de meio-fio com sarjeta, pavimentação, sinalização viária horizontal e vertical, rede de energia elétrica com iluminação pública, galerias de águas pluviais e rede de água potável e esgoto na Avenida 02A/02B, em trecho limítrofe à sua área de terras, localizada no loteamento Cidade Industrial de Londrina II.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 229/2023**

Autoria: **Executivo Municipal**

---

#### **LEI Nº 13.703, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 12.627, de 18 de dezembro de 2017, que estabelece o desconto para pagamento à vista do IPTU.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE**

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 2º da Lei Municipal nº 12.627, de 18 de dezembro de 2017, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

**Art. 2º (...)**

(...)

§ 3º O desconto variável previsto no *caput* deste artigo é vinculado ao imóvel, independente da alteração de sua propriedade.

§ 4º O percentual referente ao desconto concedido para pagamento à vista, conforme critérios estabelecidos nesta Lei, serão expressamente informados no carnê de lançamento, do qual constará o valor para pagamento único dos tributos vinculados ao imóvel já considerados os critérios previstos nos incisos I ou II deste artigo, bem como os valores para pagamento na modalidade parcelado.

§ 5º Nos lançamentos retroativos haverá a aplicação dos descontos progressivos na hipótese de pagamento à vista, respectivamente a cada exercício pago, nos termos do inciso I deste artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 18 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

**Projeto de Lei nº 220/2023**

Autoria: **Executivo Municipal**

## **DECRETOS**

#### **DECRETO Nº 1652 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 891.066,46 (oitocentos e noventa e um mil, sessenta e seis reais e quarenta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
07	210	000	Dezembro	8.245.091,93	891.066,46	9.136.158,39
<b>Total</b>				<b>8.245.091,93</b>	<b>891.066,46</b>	<b>9.136.158,39</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
07	210	000	Janeiro	231.661,01	3.325,00	228.336,01
07	210	000	Março	380.878,40	25.859,40	355.019,00
07	210	000	Abril	1.083.514,41	71.507,50	1.012.006,91
07	210	000	Maior	217.660,99	11.226,85	206.434,14
07	210	000	Junho	523.196,64	327.000,00	196.196,64
07	210	000	Julho	460.218,87	181.904,52	278.314,35
07	210	000	Agosto	196.922,80	369,00	196.553,80
07	210	000	Setembro	276.318,43	29.659,63	246.658,80
07	210	000	Outubro	442.714,98	119.091,96	323.623,02
07	210	000	Novembro	812.015,00	121.122,60	690.892,40
<b>Total</b>				<b>4.625.101,53</b>	<b>891.066,46</b>	<b>3.734.035,07</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 15 de dezembro de 2023. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

#### DECRETO Nº 1653 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

**SÚMULA:** Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 000 - Recursos Ordinários (Livres), conforme destacada na tabela do artigo seguinte.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.6.008	3.3.50.43	000	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

\* Fonte incluída no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.540, de 22 de dezembro de 2022, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0.003	4.4.90.91	000	100.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
22	540	000	Dezembro	0,00	100.000,00	100.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>100.000,00</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	170	000	Dezembro	11.543.698,61	100.000,00	11.443.698,61
<b>Total</b>				<b>11.543.698,61</b>	<b>100.000,00</b>	<b>11.443.698,61</b>